



PREFEITURA MI

*Revogada pela Lei Com-
plementar n.º 033 de 29/11/01.*

MINAS

ADM. 2001/2004

LEI N.º 1964, DE 23 DE MAIO DE 2001.

**Altera a Lei n.º 1.563 que “Dispõe Sobre o Provimento da
Direção das Escolas Públicas e Dá Outras providências” e
Dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
intermédio de seus representantes legais, aprova e o, Prefeito sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 1.563 de 18/11/91 passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 1º - A eleição para o exercício das funções gratificadas
de Diretor e Vice - Diretor, prevista no art. 170 da Lei Orgânica do Município
de Monte Alegre de Minas, será realizada na forma prevista nesta Lei.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
23 DE MAIO DE 2001.**


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal